



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

RESOLUÇÃO Nº 04/86

ANANIAS LÚCIO BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada em 10 de março de 1.986, aprovou e ele promulga a seguinte :

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Salto fica adaptada à Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985, a qual estabelece que a remuneração dos Vereadores não ultrapassará a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício, além de conceder poderes às Câmaras para efetuar o cálculo dos valores a serem recebidos pelos edis.

Artigo 2º - A remuneração será dividida em Parte Fixa e Variável.

Parágrafo 1º - A Parte Fixa corresponde à representação popular.

Parágrafo 2º - A Parte Variável só será descontada pela ausência do Vereador às sessões e a não participação nas votações.

Parágrafo 3º - O desconto será proporcional ao número de sessões havidas no mês.

Artigo 3º - As sessões extraordinárias serão remuneradas até 4 (quatro) por mês.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente e dos próximos exercícios.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.985. ./.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

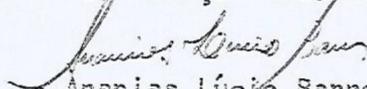
Resolução nº 04/86 -

Fls. 2

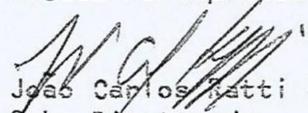
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Resolução nº 01/86, de 23 de janeiro de 1.986.

Sala das Sessões, em

10 de março de 1.986


Ananias Lúcio Barros -
Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Salto, afixada no local de costume em 10 de março de 1986 e publicada na imprensa local.


- João Carlos Gatti -
Sub. Diretor de
Secretaria.